

LEI Nº 1031/89

EMENTA : Dispõe sobre a contratação de servidores municipais, cria secretarias e cargos na administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão discriminados no anexo I desta Lei, parte integrante da mesma, com quantidade, símbolo e nível ali previstos.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, por um prazo de um ano, proibida a renovação, servidores para desempenhar as funções inerentes aos Cargos de Provimento Efetivo criados no anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, por um prazo de um ano, proibida a renovação, 15 (quinze) estudantes das últimas séries do Curso Magistério para desempenhar as funções de Regentes em escolas municipais.

Parágrafo Único - O salário a ser pago aos estudantes de que trata o caput deste artigo, será idêntico ao recebido pelo Regente - Classe I - padrão D.

Art. 4º - São criadas as Secretarias Municipais de Saneamento e Meio Ambiente e de Governo, com estrutura de funcionamento determinadas no anexo II desta Lei.

Parágrafo Único - As atribuições e competências das secretarias ora criadas serão fixadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Na estrutura das Secretarias de Trabalho e Ação Social e de Viação, Obras e Urbanismo, criadas pela Lei nº 1023/89, de 25 de janeiro de 1989, são acrescentadas as

quintes órgãos :

Secretaria do Trabalho e Ação Social - Setor de Trabalho.

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo - Setor de Urbanismo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do ano em curso.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1º de fevereiro de 1989.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de fevereiro de 1989.


Carlos José de Almeida Freitas

P R E F E I T O .

A N E X O ICARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>Quant.</u>	<u>CARGOS</u>	<u>Nível</u>
05	Professor-Classes II - padrão A	
06	Professor-Classes II - padrão B	
02	Professor-Classes II - padrão C	
02	Professor-Classes II - padrão D	
10	Auxiliar de Secretaria	PE - 1
10	Merendeira	PE - 1
25	Zeladores	PA - 1
06	Vigilantes	PAA - 1
01	Médico-Veterinário	PS - 6
03	Dentistas	PS - 6
04	Médico	PS - 6
01	Enfermeira	PS - 6

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

07	Oficial de Gabinete	CC - 1
01	Chefe do Setor de Trabalho	CC - 2
01	Chefe do Setor de Urbanismo	CC - 2
01	Chefe do Setor de Fiscalização	CC - 2
01	Chefe do Setor de Assuntos Legislativos	CC - 2
01	Chefe do Setor de Redação e Veiculação	CC - 2
01	Coordenador de Ensino do 1º Grau da UEPA	CC - 2
02	Educadores de Apoio	CC - 2
01	Assistente de Psicologia do Trabalho	CC - 3
01	Diretor de Estudos e Projetos	CC - 3
01	Diretor de Coordenação Executiva	CC - 3
01	Diretor de Imprensa	CC - 3
02	Assessores Administrativos	CC - 4
01	Assessor Especial	CC - 5
01	Secretário de Saneamento e Meio Ambiente	CC - 5
01	Secretário de Governo	CC - 5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

A N E X O I I

SECRETARIAS

ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E
MEIO AMBIENTE

- Departamento de Estudos e
Projetos
- Setor de Fiscalização

SECRETARIA DO GOVERNO

- Departamento de Coordena
ção Executiva
- Setor de Assuntos Legisla
tivos
- Departamento de Imprensa
- Setor de Redação e Veicula
ção.

[Handwritten signature]